

O Jurisconsulto



O método de contratação dos docentes na FD é deficiente

Tomás Timbane

**Novos ingressos
recebidos ao
rubro**

■ Gratuito

■ N.o 4 ■ Abril 2018

Academia**04**

“ Fomos recebidos num clima de festa ”

06

1ª palestra do semestre

Entrevista**11**

Se os estudantes se empenhassem como o fazem para os exames de admissão, teríamos bons aproveitamentos

07

O método de contratação dos docentes na FD é deficiente

Desporto**14**

Campeonato interno de futsal

Artigo científico**15****Editorial****O jurisconsulto: uma empreitada por consolidar**

Não são todos os dias em que temos a responsabilidade de estar em frente de grandes empreitadas, por isso, perante estas oportunidades, temos que dar o nosso melhor para fazer valer a confiança que em nós foi depositada.

Eis mais um desafio que nos foi colocado: a revista do NED, que encarramos com toda a responsabilidade, assumindo os riscos e cobrando os créditos.

A Revista do NED constitui para nós um desafio, porque já houve edições anteriores que tiveram os seus créditos merecidos pela qualidade e relevância da informação trazida.

Não somos cobardes, por isso, apesar dos vários desafios que existem para lançar uma revista, principalmente para um grémio estudantil como o nosso cujos meios financeiros são exíguos, aqui está a revista.

Após uma paralisação de dois anos, voltamos acreditando que, tal como as outras edições, esta seja digna de apreciação pelo público.

A revista que hoje tem em mão é fruto de um trabalho árduo feito por todos os membros do NED (ordinários e extraordinários), da contribuição dos membros da Direcção da Faculdade de Direito, do corpo docente e de tantos outros actores que, de alguma forma, contribuíram para a materialização deste desiderato.

Nesta edição, propomo-nos a dedicar especial atenção à nossa faculdade, na qual procuramos analisar os vários aspectos intervenientes no processo de ensino e aprendizagem, fazendo sempre uma análise diacrónica face às expectativas sociais em relação ao ensino de Direito no país e na faculdade de Direito da UEM, em particular. Este será o nosso prato principal que será acompanhado por alguns artigos escritos pelos nossos estudantes em matéria de Direito e sobre os nossos projectos, enquanto núcleo dos estudantes de Direito da UEM.

Ficha Técnica

O Jurisconsulto: Propriedade do Núcleo dos Estudantes de Direito-UEM. 4ª Edição, Abril, 2018. **Projecto Gráfico e Maquetização:** Daniel Tinga; **Revisão linguística:** Laura Silvério, Hélder Nemésio Zandamela e Ornília Siteo; **Colaboradores da Edição:** Costa Chuabo, António Tesoura, Elton Dimbana e Alberto Boane.

O futuro do NED! O NED do Futuro!

António Tesoura

Valem-nos, sobremaneira, os nossos sonhos e projectos para cumprirmos a missão que se nos incumbem pela nossa natureza, estatutariamente considerados como a casta dos estudantes de Direito e, pela sociedade, como os pilares do amanhã. Seguramente, hoje, auto afirmamo-nos como NED e, maravilhados, aceitamos o desafio de tornar o NED do amanhã uma consequência necessária da missão bem cumprida hoje.

Aquando da conclusão do processo de legitimação, assumimos prosseguir com a representação dos interesses legítimos dos estudantes, “*ipso facto*”, aceitamos ser os mandatários e a voz colectiva de toda uma comunidade estudantil, engajada no processo académico de aprendizagem de Direito. Da aceitação, depositámos o nosso maior desejo de prosseguir com esta odisséia até ao fim. Assim o faremos e, concomitantemente, inovaremos sempre trazendo ao nosso seio formas de maior engajamento e promoção do espírito académico e identidade estudantil.

É reluzente o futuro que nos foi reservado e dele tomaremos parte ao som da trombeta em festa de gala, ecoando a alegria de termos sido o NED que recebêramos em boas mãos e passaremos para os outros sem mácula.

O Núcleo dos Estudantes de Direito (NED), enquanto organização representativa dos estudantes da Faculdade de Direito da Universidade Eduardo Mondlane (UEM), faz com que todos os estudantes vistam a sua camisola e por ela nutrem um amor inquebrantável, quase que eterno.

O NED faz sentido quando tomámo-lo como um associativo e não faria, do mesmo modo, se ele fosse tomado na perspectiva do corpo directivo, cujo mandato não passa dos dois anos, o que não se compadece com os ideais que pretende defender, pois estes transcendem toda uma geração. O NED existirá sempre, como consequência directa da existência de estudantes de Direito, substituindo-se, apenas as pessoas que o integram.

Todavia, enquanto NED, somos estudantes en-



gajados no processo de aprendizagem, aptos à aquisição de saberes, inclusive à modificação da forma de pensar consoante as experiências transmitidas e discutidas na nossa academia. Porém, há que conjugar a aprendizagem adquirida com a prática, sendo esta uma componente necessária para a formação de juristas com uma visão nítida do real.

Por meio do “Jurisconsulto”, abrimos espaço para que os estudantes cultivem o gosto pela leitura e escrita, pois, pretendemos que este carregue a bagagem da ciência jurídica produzida pelos estudantes e docentes, na medida em que admitimos que, existindo diversos modos de manifestação das nossas aspirações, a palavra seja mais eficaz, principalmente se for escrita; ela manter-se-á viva e dela partilharão gerações e gerações, durante tempos indeterminados.

O futuro do NED está nas nossas mãos, que seguram firmemente os seus propósitos com a robustez necessária para que a agremiação cresça e seja conhecida pelas acções pró-academicistas e de intervenção social. Entretanto, entendendo que o NED do futuro será consequência das nossas realizações, impendemo-nos de promover acções tais como: resposta pronta aos anseios dos estudantes, informação contínua sobre as decisões que se vão reflectir na vida académica, desenvolvimento de encontros de debate sobre temas com relevância jurídico-académica, etc.

Enfim, fazemos fé de que o NED, desde os primórdios da sua existência, logrou ser a força organizativa dos estudantes da FDUEM e as diversas direcções sucedidas ao longo da sua história dispuseram-se, gratuitamente, a trabalhar em prol do benefício comum dos estudantes – não poucas vezes usando a sua própria pele como escudo – para a verdadeira harmonia entre os vários intervenientes do processo de ensino e aprendizagem. Não nos furtaríamos de dizer sim a esse desiderato, pois, queremos que as próximas gerações do NED sejam mais felizes.



“ Fomos recebidos num clima de festa ”

Alberto Boane

A quando da nossa chegada à Faculdade de Direito, no ano de 2016, fomos recebidos num clima de festa pelos nossos «eternos» veteranos, numa cerimónia dividida em duas partes: o baptismo e o baile. Na ocasião, como não teria sido diferente, tivemos a informação de que, de modo a se cumprir a tradição, no ano seguinte (2017) caberia a nós, como turma do segundo ano, a organização do evento. Nessa altura, recebemos a informação como um desafio e estivemos, desde logo, dispostos a encará-lo com toda a determinação.

O primeiro passo dado rumo à materialização da cerimónia foi, naturalmente, a formação de uma comissão organizadora. Esse passo foi dado em Novembro de 2016, entretanto, devido às viagens que uma parte da comissão fez durante as férias, aliadas à quadra festiva, fomos obrigados a adiar as nossas

actividades para Janeiro de 2017.

Assim, já em Janeiro, fixamos a data da cerimónia e, a 1 de Abril, demos início ao processo de envio de pedidos de patrocínio às diversas instituições. Foi então que surgiram as primeiras dificuldades: os pedidos eram um atrás do outro, respondidos negativamente alegando-se, fundamentalmente, a crise.

Com o arranque das aulas do primeiro semestre, a comissão organizadora da cerimónia passou a interagir com os novos ingressos de modo a sensibilizá-los a aderir. Nessa altura, quase que simultaneamente, testemunhou uma drástica redução dos membros da comissão, um fenómeno que se pode apelidar «abandono tácito», resultante, em grande escala, da dificuldade que um e outro sentiam em conjugar a pressão das aulas e a correria diária que as actividades da comissão exigiam.

O remanescente dos membros da comissão foi desenvolvendo as suas actividades com afincamento e deter-

minação e, faltando algumas semanas para o evento, manteve contactos com os representantes da direcção da Faculdade de modo a obter desta um apoio para a realização da cerimónia em questão. Assim, sem patrocínios, entretanto, almejando maior aderência de estudantes, achou por bem adiar o evento para o dia 22 de Abril.

Portanto, numa primeira fase, tivemos problemas de cunho interno «o fenómeno do abandono tácito», que foi logo ultrapassado por meio de um processo de «selecção natural» e, posteriormente, tivemos dificuldades que se prendiam, fundamentalmente, com a falta de financiamento.

Sendo o calendário um amigo fiel, ofereceu-nos o dia 22 de Abril de 2017. Nessa data, quando a noite dissipou o sol na jubilosa melodia dos sinos, o relógio anunciou 19 horas. O complexo colmeia escancarou as portas para acolher o Baile dos caloiros da nossa nobre Faculdade. Tudo começou ao som da Guitarra, agraciada pelas maviosas vozes de algumas colegas que declamaram um poema de Noémia de Sousa, deleitando os ouvidos dos que se fizeram presentes.

O baile contou com a presença de oitenta e sete convidados, entre membros da direcção da Faculdade,

docentes e estudantes. Dentre estes últimos, 46 % eram estudantes do primeiro ano, o que para nós representou uma vitória, pois, era parte do nosso infinito anseio ter o maior número possível de caloiros, afinal, o baile era deles. Esse feito foi alcançado, em parte, graças à estratégia que consistiu em reduzir o valor de contribuição dos caloiros para 300 meticais, contra os 500 meticais que eram cobrados nos anos pretéritos.

Várias ilações podem ser extraídas desta cerimónia, dentre elas, o facto de ter sido esse o primeiro grande momento de contacto entre os novos ingressos e os veteranos. Foi notório que, depois da cerimónia, os caloiros já estavam praticamente integrados na academia, já conheciam alguns estudantes dos níveis mais avançadas, de quem receberam ajuda e dicas necessárias para o sucesso na academia.

Isolando algumas situações, como, por exemplo, os escassos recursos financeiros disponíveis, como comissão organizadora, atribuímos uma nota positiva ao baile 2017, pois do primeiro ao último minuto, tanto no baile quanto no baptismo, assistimos uma presença massiva dos caloiros e tudo ocorreu como o planeado.



Iª palestra do semestre

Elton Dimbana



Quando nos servem à mesa, degustamos da comida, sem sequer pensar no seu processo de preparação. E, talvez, nem devamos, pois, tudo o que nos compete é apreciar a beleza e a harmonia da combinação dos gostos doces e azedos. É o que compete aos apreciadores de arte.

Nós que estivemos com as batinas brancas e os chapéus compridos, no secreto e inacessível compartimento que é a cozinha, temos uma outra história a contar.

O nosso desejo era levar um tema que pudesse visar todo o público da nossa faculdade. Queríamos um tema que fosse zona de conforto para todos sem, contudo, prejudicar o interesse do tema. Queríamos um tema que fosse relevante e trouxesse um debate. Nasceu assim “O Perfil do Jurista”, e modéstia à parte, achamos que o parto foi bem sucedido.

Dos Oradores

Depois de definido o tema, queríamos ter mais de um orador no presídio para desmistificá-lo, daí que do tema extraímos três facetas, a saber: a Cultura do Jurista, que ficou à cargo do Prof. Doutor Teodoro Andrade Waty; o Jurista e as Redes Sociais, que ficou à cargo do Mestre Gil Cambule; e O Jurista e o Pudor, que ficou à cargo da Mestre Elysa Vieira.

Não foi difícil escolher os oradores depois de dissecar o tema. Na verdade, não conseguiríamos encontrar melhores nomes que esses, era como um fato à medida. Queríamos presentear a nossa plateia com um presídio de luxo, um desfile da mais refinada classe, o clímax do requinte.

Da Divulgação

Essa fase foi a mais mágica e surpreendente. Só precisamos de produzir o panfleto e pô-lo a circular nas diversas redes sociais e afixar nos lugares de estilo da nossa faculdade. Não fizemos campanhas de turma em turma a convidar ou a lembrar da palestra, não enviamos convites aos professores da nossa faculdade, e não promovemos a palestra em outras instituições, mas, paradoxalmente, um número representativo de todos esses extratos aderiu à palestra, o que atesta o quão acertadamente tínhamos atingido o alvo, ou seja, tínhamos despertamos o interesse a toda a massa académica.

Foi tão fantástico que desde o início da divulgação até às vésperas era “o assunto” dos corredores, honestamente falando, nunca tivemos os nossos colegas do 4º ano tão ansiosos em participar num evento como estiveram daquela vez. Falo destes, pois, na minha opinião, são o público mais difícil de atingir talvez por estarem já na fase final do curso e, por isso, pouco se importam com a vida da faculdade em virtude de estarem mais focados em “fazer” as cadeiras e sair –.

Da Experiência

A experiência foi extraordinária. Foi a primeira vez que preparamos uma palestra e vimos um evento da faculdade tão concorrido, (... a não ser os testes de Direito Criminal, claro!), pelo que, é legítimo que se fale de “sorte de principiante”.

Nós que pensávamos que os oradores fossem deidades, descobrimo-los humanos como nós, de carne e osso e mais do que isso, com sentimentos. Ao nosso ver, melhor experiência não podíamos tirar dessa empreitada. Com toda a honra e compromisso, os nossos oradores assumiram o desafio e o resto foi o que se viu – excelência –.

O método de contratação dos docentes na FD é deficiente

Costa Chuabo

J: Quando entra como estudante na faculdade de Direito?

TT: Em primeiro lugar, gostava de dar os parabéns ao NED por esta iniciativa, creio que já devia estar consolidada há muito tempo, mas nunca é tarde, há sempre um primeiro momento e é de louvar esta iniciativa.

Em segundo lugar, entrei na faculdade em 1993, em Agosto. Passam, este mês, 24 anos. Na altura, éramos cerca de 80 estudantes e foi um momento muito importante na minha vida, porque representou uma mudança radical entre aquilo que era a realidade que tinha antes e a realidade que eu vim encontrar na faculdade, quer do ponto de vista pessoal, quer do ponto de vista estudantil. Até a 11ª Classe tinha tido uma realidade, um conhecimento, um conjunto de relacionamentos, mas, a partir da altura em que vim para a faculdade, tudo isso mudou.

J: Quais eram os principais desafios como estudante universitário, naquela altura?

TT: O primeiro aspecto era o da diferença de idades na turma, hoje em dia todas as turmas são constituídas por estudantes de dezoito a vinte anos, mas no meu tempo, ter vinte anos era uma excepção. Eu era um dos mais novos na Faculdade.

Depois vieram as dificuldades financeiras; eu era um estudante bolsheiro, mas não tinha a bolsa completa, portanto, não residia nas residências universitárias e o valor que recebia da bolsa tinha de servir para o transporte de casa para a faculdade, para o pagamento de material e quaisquer outras despesas que eventualmente fossem surgir. E isso se aliava às dificuldades de bibliografia que então existiam, que não se comparam com o que existe hoje em dia, com a internet. As fotocópias eram o nosso pão de cada dia e para se ter fotocópias era preciso ter dinheiro. Mas não eram só as fotocópias, os próprios livros eram difíceis de obter e já ter uma cópia era uma vitória, então, imagine ter o livro.

O terceiro desafio teve a ver com a pressão que encontrei na Faculdade. No ensino pré-universitário era tudo relaxado, tudo feito de forma muito



pausada, mas, quando entrei para a Faculdade, a realidade era completamente diferente e agravou-se pelo facto de na família não ter havido um histórico de um estudante universitário, portanto, não tinha nenhuma referência, vim à um mundo novo, um mundo completamente desconhecido, mas com amigos e colegas foi possível passar estes desafios.

J: Foi estudante nesta faculdade e hoje docente. Constituía um sonho? Como chega a docência?

TT: Foi uma coincidência. O meu objectivo de vida não era ser docente, até porque achava que não teria condições técnicas para ser docente da Faculdade de Direito. Tinha muitas dificuldades, vinha numa realidade de muitas dificuldades e não imaginava que pudesse chegar a docência aqui na Faculdade de Direito.

Quando estava no final do quarto ano, preocupado com emprego, falei com o Dr. Alberto Lopes de

Freitas, nosso professor de Direito Processual Civil e com o Dr. Carlos Raposo Pereira, nosso professor de Direito Comercial, ambos falecidos. Com o professor de Direito Comercial queria ser monitor, porque tinha sido o melhor estudante de Direito Comercial na minha turma, mas com o Dr. Alberto Lopes de Freitas queria que ele me arranjasse um lugar onde pudesse trabalhar. O Dr. Raposo Pereira na altura até chegou a emitir uma carta a recomendar a minha contratação como monitor de Direito Comercial, mas o Dr. Lopes de Freitas não só me ofereceu a posição de jurista na Emose (que era esse meu objetivo), como também convidou-me para ser monitor de Direito Processual Civil (dizia ele que tinha visto em mim qualidades para a disciplina). Tive essa sorte, como muitos do meu tempo foram convidados para ser monitores, mas, hoje em dia, isso já não acontece e creio que a faculdade está a perder muito daquilo que são as características que fizeram com que eu fosse uma das referências no ensino do Direito em Moçambique.

J:Concorda que a Faculdade de Direito tem vindo a decrescer em termos de qualidade dos seus formados?

TT: Concordo e não é muito difícil perceber as razões. Nós, muitas vezes, atiramos a responsabilidade para os outros, para os estudantes, mas somos os primeiros responsáveis por essa redução da qualidade, basta sair uma pauta com um nível de aprovação muito reduzido que as antenas de todos ficam levantadas. Mas temos que começar pelos próprios professores, penso que o sistema de avaliação e contratação dos docentes é muito deficiente, portanto, não permite que os problemas que

existam a nível de base possam ser de certa forma minimizados. O tempo que tive como Bastonário da Ordem dos Advogados (2013-2016) deu-me a oportunidade de confirmar uma realidade que eu já conhecia, até porque não precisei de ir para a Ordem dos Advogados para saber que o nível dos nossos estudantes era muito mau.

Já há cerca de 10 anos como representante da Faculdade no Centro de Formação Jurídica e Judiciária era possível constatar a crescente redução da qualidade dos nossos estudantes e do nosso ensino. Como docente da Faculdade de Direito não me orgulho do problema da qualidade que não é só da Faculdade, mas nacional. Creio que há um trabalho intenso que deve ser feito, desde a revisão curricular, a revisão dos critérios de contratação dos docentes e muitos outros aspectos extremamente importantes que devem ser tomados em consideração. Nós não devemos ter medo de avaliar o trabalho que estamos a fazer, por exemplo, a faculdade não faz avaliação do seu trabalho para verificar se as pessoas que aqui são formadas são empregues, têm qualidade e se são aceites no mercado de trabalho.

Foi membro do Conselho Académico da UEM, teve a oportunidade de participar da feitura do actual currículo?

Fui membro do Conselho Académico entre 2004 e 2007, portanto, há dez anos, o que, em parte, coincidiu com o momento que fui Director Adjunto para a Investigação e Extensão (2003/2007). Este currículo foi elaborado e introduzido quando já não fazia parte do Conselho Académico e mesmo o que o antecedeu - que era "provisório"- apareceu num momento particularmente difícil, quando, erroneamente, a Universidade decidiu introduzir o método de Bolonha. Como não havia condições para a introdução desse método, a qualidade decresceu ainda mais, o que justifica, de alguma forma, esta travessia de deserto que estamos a assistir.

J: É verdade que o currículo da Faculdade de Direito no seu todo não responde à realidade social actual?

TT: Absolutamente não. Hoje em dia, há realidades que uma faculdade não pode ignorar. A sociedade é muito dinâmica, tem a questão dos conflitos de terra, dos grandes projectos, da violência doméstica, a questão da arbitragem. A resposta não tem de ser nos moldes tradicionais, até pode ser uma resposta sob ponto de vista de investigação, abrindo novas fontes de investigação, incentivar os estudantes a abrir novas fontes de investigação, porque estas realidades são dinâmicas.

J: Uma reclamação frequente dos estudantes tem sido a questão da distribuição das cadeiras no nosso curso, sendo que o curso começa menos carregado no primeiro nível (5 disciplinas) e no último chega a sete (7) e isso, de certa forma, atrapalha o estudante que neste nível já deve começar a pensar no trabalho de culminar do curso.

TT: Eu creio que esta é uma questão que pode ser revista, não me parece que isso seja um problema e que não tenha solução. Tem de se olhar para o currículo tal como existe neste momento e ajustá-lo em função desta sobrecarga. Tradicionalmente, o último semestre do último ano sempre foi ligeiro na Faculdade, justamente por causa dos trabalhos de fim de curso, mas o NED também tem um papel importante, mais do que apontar os problemas, pode apontar aquilo que acha que são as soluções.

J: A outra reclamação frequente entre os estudantes tem sido a questão de algumas cadeiras como Direito Executivo e Recursos, Contencioso Administrativo e Registos e Notariados serem cadeiras opcionais, apesar da sua importância prática. Será que não estamos a formar profissionais com lacunas?

TT: Eu creio que não. A Faculdade dá as bases para os estudantes poderem enquadrar-se em qualquer área. Do ponto processual, Teoria Geral do Processo, Processo Civil e Processo Penal são as bases, tal como o são Introdução ao Estudo de Direito, Teoria Geral do Direito Civil e Direito das Obrigações e todas as outras são complementares, porque os princípios são os mesmos, só tem pequenos ajustamentos, pequenas particularidades. Por exemplo, eu não estudei Contencioso Administrativo, não havia no meu tempo, mas nem por isso, quando começou a haver uma maior

dinâmica da jurisdição administrativa senti-me prejudicado, não estudei Recursos na Faculdade, foi a vida que me ensinou. O importante não é sair da Faculdade a saber tudo, mas sair com os princípios para poder se enquadrar em qualquer realidade. Portanto, acho que este é um falso problema.

J: Tem-se dito que a faculdade forma bons teóricos e não bons profissionais para prática. Qual a opinião a esse respeito?

TT: A faculdade deve continuar a formar teóricos e não práticos. Quem forma práticos é a Ordem dos Advogados e o Centro de Formação Jurídica e Judiciária. Esses formam pessoas para exercerem uma profissão. Em minha opinião, se nós continuarmos a lutar para formar práticos, vamos desvirtuar e não vamos criar condições para os estudantes terem uma componente teórica importante. Evidentemente que temos que ter uma pequena componente prática, mas tem de ser pequena comparativamente à teórica, pois senão chegávamos aqui e ensinávamos apenas as disciplinas processuais. Mas isso era só para dar exemplo de quem quer ser advogado ou juiz, no entanto, não podemos pensar só nestes. Temos de pensar no Direito na sua globalidade. Falta a componente prática, mas não na dimensão que se pretende.

J: O novo plano estratégico da UEM pretende transformar esta numa Universidade de investigação. Como a Faculdade de Direito pode contribuir?

TT: Há várias áreas, vários campos, várias pistas que podem ser usadas, mas temos uma deficiência muito grande do ponto de vista de investigação. Mas vai ser difícil a Universidade ser uma referência na Investigação, considerando as condições salariais, não só do corpo docente, mas também do corpo técnico administrativo. É um desafio muito grande, espero que se encontrem as melhores estratégias para que a questão financeira não seja impeditiva dessa transformação em Universidade de Investigação. Seja como for, a Faculdade de Direito pode desempenhar um papel importante, tendo em conta as importantes reformas feitas e por fazer no âmbito da Justiça. Mas para isso, a Faculdade tem de se organizar melhor, ser mais exigente consigo mesma e mobilizar a comunidade académica – estudantes, docentes e funcionários – para participar desse grande desafio. Os cursos de pós-graduação – melhor organizados e bem estruturados – podem ser um bom caminho

para dinamizar a investigação.

J: Quanto à questão de bibliografia, será que o facto de termos pouca doutrina nacional não contribui para essa falta de hábito de escrever?

TT: A Universidade ou a Faculdade tinha de obrigar os professores a escreverem, os professores têm material escrito, mas não publicam, não consigo perceber por quê. Felizmente, faço parte dum grupo muitíssimo pequeno que já pôs alguma coisa a público, mas mesmo eu sinto que deveria fazer muito mais do que fiz até agora. Esse é um défice muito grande que temos e acho que temos de começar a obrigar os professores a escreverem.

J: Quais acha que são os principais desafios para um estudante actualmente no concenrente ao ingresso no mercado de emprego?

TT: É muito difícil responder a essa pergunta, porque o mercado de emprego está muito competitivo em constante evolução, mas, acima de tudo, e antes de tudo, o comportamento do estudante ao longo da formação determina a facilidade ou dificuldade de ingresso no mercado de trabalho. Nós não podemos pensar que o facto de conhecermos A, B ou C, vai nos resolver o problema (no meu tempo isso ajudava a encontrar emprego). Hoje em dia, a capacidade técnica é muito importante, mas mais do que isso, as línguas e o conhecimento profundo da Cultura Geral são muito importantes. O Inglês é extremamente importante e, na formação profissional, a Faculdade tem uma responsabilidade muito grande, porque deveria organizar cursos de pós-graduação, para munir os estudantes de ferramentas para estarem aptos no mercado de trabalho. Mas é uma pergunta que me é difícil responder, pois, são vários os desafios, mas o maior deles é o estudante sair daqui não apenas com uma nota média do Curso, mas, sobretudo, com boas bases para que possa sobreviver no mercado de trabalho.

J: Nos últimos tempos temos visto que em quase todos os institutos superiores leccionam-se cursos de Direito ou de ciência jurídica e cada uma delas tem o seu próprio currículo de formação, mas todas formam juristas para o mesmo mercado, de certa forma a não existência de um currículo modelo não vai afectar a qualidade do próprio mercado?

Claro que sim, e acho que o Ministério que tutela o Ensino Superior tem um papel extremamente

importante a desempenhar nesta área, mas falta a fiscalização, falta o controlo de qualidade, falta o controlo dos currículos. Mas se o governo não toma a liderança deste processo, a Ordem dos Advogados ou o Centro de Formação Jurídica e Judiciária, através do Tribunal Supremo (só para dar alguns exemplos) podem ter um papel muito importante na uniformização curricular, tomando posição sobre o conteúdo dos curriculares e sobre o que é que se pretende nas suas instituições. Se a Ordem, por exemplo, disser que o currículo modelo deve ter determinadas competências, as instituições vão se ajustar a esse currículo. É verdade que a Ordem não pode fazer isoladamente, tem de articular com outras instituições e com as próprias instituições de ensino para perceber o que elas podem oferecer.

Mas também, nós estamos com instituições de ensino de Direito que nunca acabam, acho que isso não deveria acontecer, nós devíamos ter uma limitação de formados em Direito por ano, o que está a acontecer é que não se sabe quantas pessoas são formadas e onde são formadas. É verdade que todos nós temos o direito de aspirar a um curso superior, mas tem que ser com qualidade.

J: Se tivesse o poder de mudar alguma coisa na Faculdade de Direito, o que seria e como faria?

Não seria correcto responder a essa pergunta (risos). Teria de dinamizar a Faculdade, porque ela está parada, está bastante condicionada no seu funcionamento e no seu posicionamento. A Faculdade deve continuar a ser líder, mas tem de querer ser líder na formação de juristas em Moçambique. Desde logo, fazia a revisão curricular, alterava os critérios de selecção do corpo docente, submetia o corpo docente a uma criteriosa avaliação, obrigava os professores a publicarem. Mas há muito mais por fazer.

Pub. _____





Se os estudantes se empenhassem como o fazem para os exames de admissão, teríamos bons aproveitamentos

Costa Chuabo

J: Quando vem para trabalhar na Faculdade de Direito da UEM?

HH: começo a trabalhar na Faculdade de Direito em 1992, após terminar os meus estudos em Portugal. Vim para cá e, quando cheguei, havia necessidade por parte da faculdade de contratar um professor de Filosofia Geral, na altura a faculdade leccionava Filosofia Marxista-Leninista com o intuito de que os estudantes tivessem um conhecimento de bases filosóficas e, em particular, a filosofia Marxista-leninista.

J: Quais eram os principais desafios como docente da Faculdade de Direito, nessa altura?

HH: o maior desafio foi pelo facto de a Direcção

da Faculdade ter-me pedido que apresentasse um programa de Filosofia, porque eles não leccionavam Filosofia Geral e, uma vez que eu acabava de sair da Universidade, ainda jovem, tive de procurar alguns colegas experientes na área para que me ajudassem na elaboração do programa, tendo em conta que seria virado para a formação de juristas.

J: Como e quando chega a Director-adjunto para a graduação?

HH: Entrei como docente em 1992 e, dois anos depois, fui convidado para assumir a pasta de Director-adjunto pedagógico, em 1994. Estive durante três anos e, depois, fui fazer o mestrado, tendo voltado a assumir o cargo novamente, em 2009.

J: Como avalia a qualidade dos estudantes ingressados para a Faculdade de Direito da UEM desde então até os dias que correm?

HH: Desde 1992 o grosso dos estudantes que ingressavam eram estudantes com alguma experiência, pois, a maioria deles tinha feito algum outro curso antes de ingressarem para a nossa faculdade e, não só, eles já trabalhavam. Eram pessoas maduras, alguns eram directores e, evidentemente, já tinham alguma bagagem de conhecimentos sólidos na área em que estavam a trabalhar. Assim, foi fácil formá-los, porque eram pessoas dedicadas e sabiam o que queriam.

Posteriormente, foram entrando novos estudantes, mas com um grande défice de estudantes jovens e, conseqüentemente, a dedicação e o empenho eram baixos.

J: Muitas vezes, a baixa qualidade dos estudantes que ingressam para as universidades é resultado das lacunas do ensino secundário. Será este o principal factor?

HH: Não é o principal, mas um dos factores, pois, a grande maioria, quando entra para a faculdade, acha que sabe tudo, o que faz com se empenhem menos. Aliás, se se empenhassem como o fazem para os exames de admissão, de certeza que teriam um óptimo aproveitamento e teríamos bons estudantes. No entanto, muitos deles ficam relaxados e, não só, muitos têm problemas financeiros, o que os impede de terem acesso aos manuais que lhes iriam auxiliar nos seus estudos. Existe outra componente que diz respeito ao corpo docente, pois, nem todos têm vocação para leccionar. Assim, alguns estudantes acabam por ter um fraco desempenho devido a esse factor.

J: Pelo menos, até ao ano de 2014, os estudantes do 4º ano tinham a possibilidade de serem monitores, reunindo requisitos para tal. Por que tal facto já não acontece?

HH: O monitorado existe, mas, neste momento, está parado, porque notamos que estávamos a criar neles expectativas que depois eram frustradas uma vez que já não há contratações. A ANA BERTA MAZUZE E O SHAMIR MENDES foram os últimos monitores e, desde 2013 até hoje, não houve contratações.

J: Tem-se dito que o plano curricular do curso de Licenciatura em Direito na UEM não se ajusta à actual conjuntura social. Há algum plano de revisão?

HH: Como sabem, nós fizemos a revisão do plano curricular em 2010, entramos com o PBL e, em 2012 fizemos um ajustamento. No entanto, já devíamos ter começado a fazer a revisão curricular (estamos prontos para começar), mas estamos à espera do quadro curricular que ainda não foi aprovado pela UEM.

J: Alguns estudantes mostram-se preocupados com o facto de que alguma disciplinas como o Francês e o Inglês Jurídicos serem obrigatórias e disciplinas como Processo Executivo e Recurso Contencioso Administrativo e Registo e Notariado serem opcionais apesar de, na opinião destes, segundo estas últimas serem essenciais para a sua formação. O que tem a dizer sobre isso?

HH: Todas as disciplinas são importantes, mas umas são mais e outras menos, entretanto, todas elas contribuem de facto para a formação de um jurista sólido, uma vez que as disciplinas de Francês Jurídico e Inglês Jurídico têm a ver com a conjuntura regional e a preocupação de formar juristas de nível internacional que possam concorrer com qualquer jurista, a nível regional, de igual para igual. Nós não somos uma ilha, estamos num mundo, num continente e numa região. Para que os nossos estudantes não se sintam inferiores em relação aos outros, eles devem estar preparados para competir e sem os conhecimentos leccionados nessas duas disciplinas, teriam, certamente. Estamos, portanto, a abrir horizontes virados para o mercado não só nacional, assim como regional. É esse o nosso objectivo.

J: A faculdade tem feito um acompanhamento ou monitorização como forma de avaliar a inserção dos seus graduados no mercado de emprego?

Nós temos feito um trabalho, por exemplo, há dois anos, houve uma avaliação do curso de Direito na qual contactamos os empregadores para tentar perceber o grau de aceitabilidade dos estudantes, como também contactamos antigos estudantes e algumas entidades como por exemplo a Ordem dos Advogados, alguns escritórios de advogados.

J: Hoje em dia há uma proliferação dos cursos de Direito ou de ciência jurídica e cada curso tem o seu plano de estudos, mas, no final, todos formam juristas. Como aprecia esta situação sob o ponto de

vista da qualidade dos formados?

HH: Em termos de qualidade, o mercado já esta a seleccionar. É só ir ao mercado e vai ver quem são os estudantes que conseguem emprego e os que não o conseguem. E nós já temos escritórios de advogados que só aceitam estudantes formados em instituições A, B e C. Já fazem esta qualificação automática e isto, no fundo, já é positivo neste aspecto.

Há estudantes que são formados em direito e não conseguem emprego nem na cidade de Maputo, nem nas províncias, nem nos distritos. Eu penso que cabe ao Ministério que tutela o ensino superior fazer as avaliações e a acreditação dos cursos o que permitir-nos-á saber como vamos caminhar, quais serão os cursos acreditados e quais não, e aí os estudantes irão inscrever-se para aquelas instituições, cujos cursos estão acreditados.

J:A Faculdade de Direito formou juristas que hoje são quadros e referências no nosso país. Será que podemos dizer, hoje, que somos os melhores na formação jurídica em Moçambique?

HH: Sim! Nós temos bons estudantes, mas também há aqueles que não são bons. O que posso dizer

é que os mesmos docentes que formaram aqueles que hoje ocupam lugares cimeiros nas instituições são os mesmos que hoje estão aqui.

J:A UEM, no seu plano estratégico para os próximos anos, pretende transformar-se numa universidade de investigação.

Como a Faculdade de Direito espera contribuir?

HH: Nós estamos a avançar agora com a criação de centros de pesquisa. Temos, neste momento, o Centro de Direitos Humanos e o Centro de Práticas Jurídicas, estamos a avançar com os centros de Direitos sociais e também centro do Direito do Ambiente. É através dos centros que nós vamos impulsionar a componente de pesquisa.

J:O plano curricular da Faculdade de Direito, diferentemente das outras faculdades, apresenta cinco (5) disciplinas no primeiro ano que vão aumentando na medida que se vai avançando no curso, ao ponto de, no último ano, chegarem ao número de sete (7) disciplinas, sendo que, nesta fase, o estudante fica sobrecarregado, porque deve começar a pensar no trabalho de culminação do curso e em oportunidades de estágio. Não deve ser esta uma questão por rever?

HH: Se é uma questão a rever e se há constrangimentos e anomalias relacionadas com este plano, evidentemente que na revisão que vamos fazer, vamos tomar em conta este aspecto no sentido de ver que equilíbrio ter-se-á de encontrar no plano de estudo. Se vamos ter mais peso no início ou no fim.

Neste momento, concordo consigo, no último ano, os estudantes têm maior carga horária do que no início. No entanto, temos de ter em conta que é no primeiro ano que o estudante tem de ter tempo suficiente para se entrosar e, quando já está no último ano, este já está apto para correr. De facto, se a pessoa começa mal, vai ter, claramente, dificuldades em terminar. Por isso, no primeiro ano, trabalhamos muito com o estudante, porque, se ele tiver as bases, vai ser muito mais fácil, depois, fazer o resto. Ao contrário, se for apreciar o plano do pós-laboral, virá que, no quinto ano, nós temos quinze horas contra as vinte e seis horas do curso diurno.

J: Tem-se dito que o plano do nosso curso está mais virado para formar teóricos e não práticos.

HH: Na verdade, a vocação da instituição é formar juristas, neste caso, nós formamos juristas generalistas e a componente prática vai ser adquirida no âmbito da área profissional que o estudante se integrar. Isso não quer dizer que não possamos ter um currículo que combina a componente teórica à prática, é por isso que temos o Centro de Prática Jurídica que, na verdade, nesta fase se encontra impossibilita-

do de acolher todos os estudantes. Temos, igualmente, a Ordem dos Advogados e as magistraturas que vão dar essa formação específica. Não podemos, de facto, pensar que o estudante vai sair daqui com um conhecimento sólido de um profissional, porque a formação aqui é geral e o estudante vai escolher a área em que se vai singrar, porque não é possível em quatro anos aprender tudo.

Campeonato interno de futsal



Costa Chuabo

O nosso campeonato de futsal já se vai tornando um uso com convicção de obrigatoriedade. Desta feita, todos os anos, na semana intercalar, o NED vê-se obrigado a empreender todos os esforços necessários para responder a esse pedido, embora ninguém o faça verbalmente, nestas alturas as antenas de todos ficam levantadas neste sentido. Assim, não foi diferente neste ano, tivemos entre os dias 25 a 29 de Setembro o nosso já tradicional campeonato de futsal entre turmas. Entretanto, para alegrar aqueles que não simpatizam com a bola e no espírito de inclusão que guia esta direcção do NED, foram introduzidas duas modalidades de jogos de tabuleiro - xadrez e damas. Sem dúvidas, desta vez conseguimos envolver mais estudantes, apesar de sermos suspeitos para avaliar o nosso trabalho. Assim, a nos só nos resta aguardar pelo feedback do nosso público que, certamente, será medido pelo nível de aderência ao próximo campeonato que já é certo.

Quanto aos resultados dos jogos

No campeonato de futsal tivemos a vitória da

majestosa equipa “execução prévia” que representa a turma do 4º ano diurno, equipe esta que se consagrara campeã pela 3ª vez consecutiva neste campeonato, razão mais do que suficiente para apelidar de majestosa.

Na segunda posição esteve a equipe “ius inperii” que representa a nossa turma do 2º ano diurno, que se mostrou uma equipe promissora. Quiçá venha carregar a taça para o ano.

O terceiro lugar ficou nas mãos dos nossos “caloiros”, que deixaram a timidez e o receio de lado e junto com os outros estudantes vibraram e mostraram que no ambiente académico não há barreiras etárias.

Quanto aos jogos de tabuleiro

Aqui tivemos um vencedor que não deixou dúvidas, carregando as duas medalhas consigo e se afirmando como o rei dos tabuleiros. Só resta perguntar quem vencerá o Silvério Gonçalves nos tabuleiros de xadrez e damas? Certamente que a resposta a essa questão será dada no próximo campeonato que, como referimos, é certo.

O comércio jurídico dos direitos sobre a terra excluído do âmbito de aplicação do Artigo 109 da CRM



Adérito Mazuze

“Prega o axioma clássico, que a necessidade também legisla”

J.Saramago, A CAVERNA.

Nota introdutória^{1*}

A terra é um recurso essencial para o desenvolvimento económico e social de um país e devido à procura deste recurso, os países foram obrigados a regular o modo de acesso, uso e aproveitamento da terra. No caso Moçambicano, o sistema adoptado é de que a terra é propriedade exclusiva do Estado, sendo este, que determina as condições do seu uso e aproveitamento².

O presente tema, “O comércio jurídico dos direitos sobre a terra excluído do âmbito de aplicação do Artigo 109 da CRM”, tem como objecto de estudo, os actos jurídicos privados que o particular pode praticar sobre os direitos sobre a terra, tendo como objectivo principal, estudar o âmbito material de aplicação do Art.109 da CRM, sendo que a escolha do presente tema deve-se à relevância teórica e prática do tema actualmente. Teórica, pois é uma abordagem pioneira sobre esta matéria no âmbito do regime jurídico do DUAT, e prática, devido às implicações que o comércio jurídico traz para a economia e sociedade, por exemplo o caso da apresentação do título para a concessão do crédito agrícola.

Para estudo do presente tema é imperioso fazer o Enquadramento teórico (I), onde primeiro, irei debruçar sobre a natureza jurídica do DUAT (a), pois é do título que resultam os direitos do particular sobre a Terra, para de seguida debruçar sobre a qualificação do DUAT como um direito real (b). No segundo plano irei debruçar sobre o âmbito material de aplicação do Art.109 da CRM (II), onde o principal objectivo é identificar os actos jurídicos privados não proibidos pelo n.º.2, Art.109 da CRM (b), mas antes é imprescindível demonstrar quais são os direitos sobre a Terra que resultam do DUAT (a) e para terminar indicar os eventuais limites que os actos sofrem (c)

¹Todas as disposições legais que vem, (Art.) deve entender-se **Artigo**, (CRM) de **Constituição da República de Moçambique**, (CC) de **Código Civil**, (LT) de **Lei de Terras** e (RTL) de **Regulamento de Lei de Terras**.

²n.º.1, Art.109 conjugado com o n.º.1, Art.110 da CRM e Art.3 da LT

I. Enquadramento teórico

(a). Natureza jurídica do DUAT

Há, na verdade, pouca discussão doutrinária que versa sobre a natureza jurídica do DUAT, conceptualmente entendido como o “direito que as pessoas singulares ou colectivas e as comunidades locais adquirem sobre a terra”³. Dentre os poucos escritos existentes sobre o tema, há que destacar a posição segundo a qual o DUAT tem natureza híbrida⁴, ou seja, apresenta duas feições, um regulado pelo direito público, nas relações em que o Estado ou outros entes públicos, designadamente as autarquias locais travam com o cidadão e quando estes entes agem nos termos do poder público, os litígios emergentes destas relações devem ser dirimidos pelo Tribunal Administrativo⁵, e a outra regulada pelo direito privado, aí o DUAT se apresenta como um direito real quando se trata de situar no âmbito das relações jurídicas entre particulares⁶. Entretanto, para definir a natureza jurídica do DUAT deve se olhar para o regime efectivo da relação jurídica em causa⁷.

Portanto, para o presente estudo, a feição que nos interessa é a regulada pelo direito privado, aquela em que o DUAT se apresenta como um direito real, na medida em que, o presente estudo tem como objectivo principal a análise dos actos jurídicos privados que o particular pode praticar sobre os direitos sobre a terra.

(b). DUAT como um direito real

A clarificação do DUAT como um direito real levanta discussão na doutrina pátria⁸, isso devido a vários factores que condicionam tal qualificação do DUAT como um direito real, sendo de destacar três (3):

- O Principio da tipicidade ou *numerus clausus*⁹, segundo o qual, só são admissíveis as categorias de direitos reais previstos na Lei.
- Outro factor, é que apesar de o DUAT incidir sobre uma coisa (Terra) e permitir o gozo da mes-

³n.º.1, Art.1 da LT

⁴Posição defendida pelo Dr.Paulo Comoane, vide CHIZIANE, Eduardo, *IMPLICAÇÕES JURIDICAS DO DEBATE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DE TERRAS*, 2007, Maputo, pp.18. in: <http://www.fd.ulisboa.pt/wp-content/uploads/2014/12/Chiziane-Eduardo-IMPLICACOES-JURIDICAS-DO-DEBATE-SOBRE-A-IMPLEMENTACAO-DA-LEGISLACAO-DE-TERRAS.pdf>. Acessado em Junho de 2017.

⁵Vide por exemplo o ACORDÃO N.º. 4/2007, de 26 de Janeiro do Tribunal Administrativo, *no qual requerem-se a suspensão de eficácia do despacho do Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Maputo que revoga por motivo de interesse público o Direito de Uso e Aproveitamento da Terra*.

⁶CHIZIANE, Eduardo, *Ob.Cit.*, pp.18.

⁷Vide por exemplo Processo n.º. 114/2005, *no qual o Tribunal Supremo nega dar provimento ao recurso e indefere liminarmente a petição inicial numa acção de reivindicação da propriedade, pois por despacho do Governador, o imóvel em causa foi revertido a favor do Estado e registado, sendo que o autor deveria pedir primeiro a anulação do despacho do Governador no Tribunal Administrativo, pois não cabe na esfera de competências dos tribunais comuns julgar a validade dos actos praticados pela Administração, sendo que a procedência da acção civil dependia de tal anulação*. in: *Coletânea de Acórdãos do Tribunal Supremo – Jurisdição Cível, Menores e Laboral, 2009-2012, Vol. II, Adelino Muchanga (Coordenador), Maputo, 2013, pp.87-90.*

⁸AAVV, *DIREITO DE USO E APROVEITAMENTO DA TERRA*, Maria da Conceição Faria e Nelson Jeque (Coordenadores), Imprensa Universitária, Maputo, 2006, pp.87-88 e 116.

⁹Art. 1306 do CC.

ma, tem determinadas características que não encontramos noutros direitos reais, como a ideia de que quem o atribui é o Estado ou Autarquias Locais e a restrição na sua transmissão entre vivos.

➤ Outro factor importante é que cabe ao Estado fazer a administração da terra e disciplinar o seu uso¹⁰.

Entretanto, apesar do acima aludido, essa posição não é de todo aceite, na medida em que, quando se fala do princípio da tipicidade dos direitos reais ou “*numerus clausus*” não se refere apenas aos direitos previstos no CC¹¹, mas também aos previstos em legislação extravagante, neste caso de Terras. Quanto as restrições que o DUAT sofre, importa ressaltar que o n.º.1, Art.1306 do CC é que da essa prerrogativa de o legislador restringir o conteúdo e, quanto a questão da administração da terra pelo Estado, deve-se ao facto de o Estado ser o proprietário máximo, daí que cabe a este regulamentar a sua actividade¹².

Portanto, sendo os direitos reais, direitos absolutos, inerentes a uma coisa e funcionalmente dirigidos a afectação desta ao interesse do sujeito, ou seja, uma situação jurídica activa através da qual se faz a afectação de coisa de modo inerente aos interesses de uma pessoa¹³, conclui-se que da definição arrolada existem 3 elementos básicos que caracterizam o DUAT como um direito real¹⁴:

✓ Incidência directa sobre uma coisa, o DUAT incide sobre a terra (n.º.2, Art.1 da LT), neste caso sobre uma determinada parcela de terra.

✓ Existência de uma posição activa por parte do particular, o DUAT confere ao titular, a possibilidade de usar e tirar proveito da terra, de transmitir certos direitos e da possibilidade de recurso a acção directa em defesa do seu direito.

✓ Existência de uma ligação jurídica ou fáctica entre a coisa e o titular do direito, a ligação fáctica pode dar-se pela tutela da posse, enquanto a ligação jurídica é o próprio direito que se tutela, consubstanciando pelo respectivo título constitutivo.

II. Âmbito material de aplicação do Art.109 da CRM

(a). Os direitos sobre a Terra que resultam título de DUAT

O DUAT sendo um direito real, é funcionalmente dirigido a atribuir vantagens intrínsecas ao titular que o adquire¹⁵, ou seja, confere ao titular certos direitos: Aceder a parcela da terra concedida (al) b, n.º.1, Art.13

¹⁰ Art.110 e 111 da CRM.

¹¹ O *numerus clausus* pode ser aberto ou fechado, da interpretação que resulta do art.1306, nr.1 do CC constata-se que o legislador optou por um sistema aberto, pois, este da prerrogativa do legislador ordinário criar outras categorias de direitos reais em legislação extravagante.

¹² Vide a intervenção da Sra. Dra. Conceição Quadros na CONFERENCIA NACIONAL DE TERRAS E PROJECTO DE LEI DE TERRAS na REVISTA EXTRA (REVISTA PARA O DESENVOLVIMENTO E EXTENSAO RURAL), N.º.18, Edição Especial, Outubro de 1996, pp.16.

¹³ CALENGO, André, A Natureza Jurídica do Direito de Uso e Aproveitamento da Terra, in ASPECTOS JURIDICOS, ECONOMICOS E SOCIAIS DO USO E APROVEITAMENTO DA TERRA, Gilles Cistac e Eduardo Chiziane (Coordenadores), Faculdade de Direito, UEM-Imprensa Universitária, 2003, Beira. pp. 30.

¹⁴Idem, pp.30.

¹⁵ASCENÇÃO, José de Oliveira, Direitos Reais, Coimbra Editora, 5ª ed., Lisboa, 1993, pp.44.

do RLT); Fazer as necessárias benfeitorias sobre a parcela (art.16, n.º.5 da LT); Recorrer aos mecanismos legais para defesa dos seus direitos (al) b, n.º.1, Art.13 do RLT); Renunciar o próprio direito (al) d, n.º.1, Art.18 da LT); Requerer a constituição das necessárias servidões para o acesso a sua parcela e bem assim aos recursos hídricos de uso público (al) b, n.º.1, Art.13 do RLT).

(b). Os actos jurídicos privados não proibidos pelo n.º.2, Art. 109 da CRM

Tendo em conta o plasmado no n.º.3 do Art.109 da CRM¹⁶, constata-se que sendo a terra, a coisa no qual o título de DUAT incide, este situa-se na esfera económica e social, no entanto visa o uso e aproveitamento de um dos recursos fundamentais para o sustento do homem e sendo um direito real¹⁷, é um direito patrimonial, porque disciplina a utilização de um bem económico – a coisa (Terra)¹⁸, daí que sendo um direito de conteúdo patrimonial, ao particular é concedido certas prerrogativas, que consubstancia na pratica de actos jurídicos privados sobre os direitos sobre a terra, como o caso de transmissão de infra-estruturas, construções ou benfeitorias, que pode ocorrer por via do negocio jurídico¹⁹, como a compra e venda, a doação, o contrato de cessão de exploração.

Portanto ao titular do DUAT é concedido a faculdade de:

- I. Apresentar o título de DUAT para efeitos de concessão de empréstimos junto das instituições de crédito (n.º.2, Art.13 do RLT), neste caso, o título não serve de garantia, o título é apresentado apenas para segurança das instituições de credito, serve como comprovativo da existência do DUAT, temos como exemplo a concessão do credito agrícola.
- II. Celebrar o contrato de cessão de exploração (n.º.4, Art.15 do RLT), este pode ser entendido como a faculdade que o titular tem de sem perder o seu direito ceder temporariamente a exploração da sua parcela a uma determinada pessoa. Tem natureza similar a do contrato de locação²⁰, mas tendo em conta que a locação comporta duas modalidades, que são aluguer e arrendamento, no caso de Terra sendo este um bem imóvel, terá natureza similar de um verdadeiro contrato de arrendamento²¹.
- III. Construir ou Direito de superfície (Art.1524 CC), Apesar dessa falta de referência na legislação de terras, defende-se não ser de se afastar o recurso a ele no âmbito do exercício dos benefícios que se pode retirar do gozo do direito de uso e aproveitamento da terra. O Código Civil define direito de superfície como a faculdade de alguém edificar obra ou fazer plantações em regime temporário ou perpétuo num terreno alheio²².
- IV. Constituir hipoteca sobre bens imóveis e benfeitorias (n.º.5, Art.16 da LT), a hipoteca é uma garantia especial das obrigações, confere ao credor o direito de se fazer pagar do seu crédito, com preferência

¹⁶Este artigo caracteriza a Terra como um instrumento de riqueza e do bem-estar social.

¹⁷Os direitos reais constituem os instrumentos jurídicos que servem de suporte da riqueza existente em cada país. Vide para todos efeitos, ANTUNES VARELA e PIRES DE LIMA, CODIGO CIVIL ANOTADO, Vol. III, 2ª.ed., Coimbra Editora, 1987, pp.98.

¹⁸Maria da Conceição Faria e Nelson Jeque (Coord.), Ob.Cit., pp.117.

¹⁹Este pode ser oneroso ou gratuito.

²⁰Art.1022 e seguintes do CC.

²¹Art.1023 do CC.

²²Este direito constitui-se por contrato, testamento ou usucapião e pode também resultar da alienação da obra ou plantaçoão já existente separadamente do direito de propriedade (art. 1528º do CC).

sobre os demais credores, pelo valor de certas coisas imóveis ou a elas equiparadas, pertencentes ao devedor (n.º.1, Art.686 do CC). Quanto a bens imóveis, neste caso os prédios rústicos e urbanos (al) a, n.º.1, Art.688 do CC), podem ser hipotecados em toda sua extensão, mas respeitando os limites máximos fixados pelo artigo 1344 do CC²³, ou em parte, os elementos susceptíveis de alienação em separado dos restantes elementos (n.º.2 do art.688 do CC). Quanto as benfeitorias, constituindo um todo económico com o prédio hipotecado, deve ser tratado do mesmo modo sob ponto de vista jurídico²⁴, constituindo uma unidade jurídica com o prédio hipotecado, daí a extensão feita pelo al) c, Art.691 do CC.

V. Transmitir as benfeitorias (n.º.2, Art.15 do RLT), benfeitorias é toda a despesa feita para conservar ou melhorar a terra (n.º.1, Art.1 do RLT conjugado com o n.º.1, Art.216 do CC), Este conceito é amplo e pode englobar muitas situações, a nossa LT confere as benfeitorias uma individualidade própria, pois as coloca aos lado dos bens imóveis (n.º.2, Art.16 da LT), embora nem todas benfeitorias podem ser objecto de negócios jurídicos, pois, só as benfeitorias necessárias e as úteis apresentam melhor conteúdo para serem objecto de uma transmissão²⁵, sendo que, as benfeitorias necessárias, são as que tem por fim evitar a perda, destruição ou deterioração da coisa (Terra), e as benfeitorias uteis, as que aumentam o valor da coisa (n.º.3, Art.216 do CC).

VI. Transmitir as infraestruturas, neste caso os prédios rústicos ou urbanos (n.º.2 e 4, Art.16 da LT, n.º.2, art.15 e n.º.1 e 2, Art.16 do RLT), o RLT no n.º.4, art. 1, define prédio rústico como a parte delimitada do solo e as construções nele existentes que não tenham autonomia económica²⁶, ao passo que, prédio urbano, é o edifício incorporado no solo, com os terrenos que lhe sirvam de logradouros²⁷ (n.º.5, Art.1 do RLT). A Lei de Terras estabelece um regime distinto de transmissão de DUAT para prédios urbanos e rústicos. No caso de prédios urbanos não é exigida autorização prévia do Estado (n.º.4, Art.16 da LT), no caso de prédios urbanos, com a transmissão do imóvel transmite-se o DUAT do respectivo terreno²⁸. Para a transmissão de prédios rústicos, é necessária uma escritura pública, precedida de uma autorização do Estado (n.º.2, Art.16 da LT). O RLT no seu artigo 15 indica as condições a observar nas transações de prédios rústicos.

VII. Transmitir “mortis causa” o seu direito (n.º.1, Art.16 da LT e n.º.4, Art.20 do RLT), esta forma de transmissão está prevista no n.º.1, Art.16 da LT, sendo-lhe aplicáveis as normas de direito sucessório em vigor no País, constantes dos artigos 2024 e seguintes do Código Civil. Há que referir que a possibilidade da trans-

²³No caso vertente um dos limites materiais é a Terra, nos termos a)h, n.º. 2, Art.98 conjugado com o n.º.1, Art.109 da CRM e Art.3 da LT conjugado com art.1344, n.º.1, *in fine* do CC.

²⁴Vide ANTUNES VARELA e PIRES DE LIMA, CÓDIGO CIVIL ANOTADO, Vol.II, 2ª.ed., Coimbra Editora, 1967, pp.529.

²⁵Vide CHIZIANE, Eduardo, “A TRANSMISSÃO DE DUAT ENTRE VIVOS NAS AREAS RURAIS”, pp.10. In: https://europafrica.files.wordpress.com/2012/10/echiziane-ccci-transmissao-duat-rurais_pt.pdf. Acessado em Junho de 2017.

²⁶Quanto as construções que não tenham autonomia económica fala-se de celeiros, edificações destinadas as alfaias agrícolas. Vide ANTUNES VARELA e PIRES DE LIMA, **CODIGO CIVIL ANOTADO**, Vol.I, 2ª.ed., Coimbra Editora, 1967, pp.131.

²⁷Quando fala-se de logradouros refere-se aos pátios ou Quintais, exige-se uma ligação material do edifício ao solo. (Idem, pp.131).

²⁸Salvo opinião contrária, esta transmissão constitui uma forma indirecta de onerar a terra, tendo em conta o plasmado no art.109, n.º.2 da CRM, pois é verdade irrefutável que a terra hoje em dia esta adstrita a fins especulativos, sendo que muitas das vezes, com a celebração do negocio jurídico sobre o prédio, o que se pretende celebrar, é o negocio jurídico sobre a terra, daí que futuramente, é razoável esta disposição merecer uma especial atenção na revisão legislativa.

missão “mortis causa” pode dar-se quer na sucessão legítima, quer na testamentária. No caso de haver mais de um herdeiro relativamente ao DUAT, o direito dos mesmos será exercido sob a forma de co-titularidade, nos termos do nº 2 do Art. 10 da LT e Art. 12 do RLT.

(c). Limites que os actos sofrem

Sendo a Terra propriedade do Estado, este detêm de forma exclusiva os poderes de usar, fruir e dispor da dela²⁹, no entanto, o Estado ao conceder ao titular do DUAT as prerrogativas que este direito comporta, esta intervir de forma limitadora e impulsionadora³⁰. Ao agir de forma limitadora, tem como finalidade manter o titular do DUAT dentro dos limites dos poderes conferidos, daí que, destacamos dois grandes limites que a prática dos actos jurídicos privados sofrem:

Não dispor da terra (nº.2, Art.109 da CRM e Art.3 da LT), na medida em que ao particular, não é dada a faculdade de vender, alienar, hipotecar ou penhorar a terra, mas sim a de usar e tirar proveito dela.

A prática de cada um dos actos jurídicos aqui elencados, esta sujeita a autorização prévia da autoridade competente (nº.2, Art.16, 22 e 23 da LT conjugados com o nº.2, Art.15 do RLT), o escopo desse limite é evitar a prática de certos actos que sejam nocivos a generalidade dos sujeitos.

Conclusão

Do iter percorrido resulta que a legislação sobre terras carece operações legislativas. Reformar alguns aspectos e alterar ligeiramente outros de forma a dinamizar o comércio jurídico dos direitos sobre a terra.

Julgamos ser necessário simplificar procedimentos e requisitos na transmissão dos direitos sobre a terra de forma a encorajar o investimento privado. Simplificação e desburocratização da transmissão entre vivos, de prédios rústicos nas zonas rurais, o que implica repensar a necessidade ou utilidade do requisito da autorização do Estado para validar a transmissão (nº.2, Art.16 da LT), pois o nº2, Art.250 da CRM, estabelece “a Administração Pública promove a simplificação de procedimentos administrativos e a aproximação dos serviços aos cidadãos”.

Entretanto, como forma de dinamizar e conciliar o comércio jurídico com a CRM, é necessário repensar o nº.2, Art.109 da CRM especificamente na expressão “ou por qualquer forma”, é que o espírito objectivo da Constituição é impedir toda e qualquer operação, não só do direito mãe, que é a propriedade, a terra neste caso, como também de outros direitos reais menores que se compreendem no direito de propriedade³¹.

Portanto para terminar, é necessário repensar a questão da ónus sobre a terra, pois é verdade irrefutável que a terra hoje em dia esta adstrita a fins especulativos, pois traria mais dinamismo a economia.

²⁹Art.1305 do CC.

³⁰ Maria da Conceição Faria e Nelson Jeque (Coord.), Ob.Cit., pp.99.

³¹Ideia avançada pelo Sr. **Dr. Teodato Hunguana** na CONFERENCIA NACIONAL DE TERRAS E PROYECTO DE LEI DE TERRAS, Ob.Cit., pp.20

Bibliografia

Doutrina

ANTUNES VARELA e PIRES DE LIMA, CODIGO CIVIL ANOTADO, Vol.I, 2ª.ed., Coimbra Editora, 1967.

_____ CODIGO CIVIL ANOTADO, Vol. II, 2ª.ed., Coimbra Editora, 1967.

_____ CODIGO CIVIL ANOTADO, Vol. III, 2ª.ed., Coimbra Editora, 1987.

ASCENÇÃO, José de Oliveira, Direitos Reais, Coimbra Editora, 5ª ed., Lisboa, 1993.

AAVV, DIREITO DE USO E APROVEITAMENTO DA TERRA, Maria da Conceição Faria e Nelson Jeque (Coordenadores), Imprensa Universitária, Maputo, 2006.

CALENGO, André, A Natureza Jurídica do Direito de Uso e Aproveitamento da Terra, in ASPECTOS JURIDICOS, ECONOMICOS E SOCIAIS DO USO E APROVEITAMENTO DA TERRA, Gilles Cistac e Eduardo Chiziane (Coordenadores), Faculdade de Direito, UEM-Imprensa Universitária, Beira, 2003.

CHIZIANE, Eduardo, IMPLICAÇÕES JURIDICAS DO DEBATE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DE TERRAS, 2007, Maputo. in: <http://www.fd.ulisboa.pt/wp-content/uploads/2014/12/Chiziane-Eduardo-IMPLICACOES-JURIDICAS-DO-DEBATE-SOBRE-A-IMPLEMENTACAO-DA-LEGISLACAO-DE-TERRAS.pdf>. Acessado em Junho de 2017.

CHIZIANE, Eduardo, “A TRANSMISSÃO DE DUAT ENTRE VIVOS NAS AREAS RURAIS”. In: https://europafrika.files.wordpress.com/2012/10/echiziane-ceed-transmissao-duat-rurais_pt.pdf. Acessado em Junho de 2017.

CONFERENCIA NACIONAL DE TERRAS E PROJECTO DE LEI DE TERRAS na REVISTA EXTRA (REVISTA PARA O DESENVOLVIMENTO E EXTENSAO RURAL), Nº.18, Edição Especial, Outubro de 1996.

Jurisprudência

ACORDÃO Nº. 4/2007, de 26 de Janeiro do Tribunal Administrativo.

Coletânea de Acórdãos do Tribunal Supremo – Jurisdição Cível, Menores e Laboral, 2009-2012, Vol.II, Adelino Muchanga (Coordenador), Maputo, 2013.

Legislação

CRM – Constituição da Republica de Moçambique de 2004.

Código Civil

Lei de Terras - Lei nº 19/97, de 1 de Outubro.

Regulamento da Lei de Terras - Decreto do Conselho de Ministros nº 66/98, de 8 de D

design · comunicação



**Presidente
António Tesoura**



**Secretária-geral
Arnela Maiquita**



**Vice-presidente
Micaela Banze**



**Porta-voz
David Ferreira**

Conselho Fiscal



**Presidente
Latifa Zandamenla**

Departamentos



**Tesoureiro
Euclivan Saide**



**Assuntos Sociais e recreação
Elina Adamo**



**Gestão de Projectos
Euclides Chilundo**



**Assuntos académicos
Elton Dimbana**



**Revista
Costa Chuabo**



**Comunicação e Imagem
Caetano Caetano**



**Comunicação e Imagem
Linda Wawa**



**Desporto e Saúde
Alfredo Sambo**



Dia
Internacional da

Mulher

design · comunicação

